

TERMO DE REFERÊNCIA
(Inciso XXIII, art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021)

DFD Nº: 11/2026

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde contam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA LAVAR A FROTA MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOURADINA/MS.

1.2 QUANTITATIVOS, DETALHAMENTO, ESPECIFICAÇÕES

Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

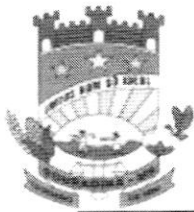
Item	Descrição / Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário
01	PRODUTO BIODEGRADAVEL/INTERCAP, DESENGRAXANTE ACIDO USADO PARA LAVAGEM DE VEICULOS, CHASSIS, MOTORES, MÁQUINAS E INSTALACOES INDUSTRIAIS ALEM DEEQUIPAMENTOSEMGERAL. PRODUTO ACIDOCOM ALTA CONCENTRACAO, COM ACAO EFICAZ CONTRA SUJIDADES INORGANICAS	L	3.000,000	R\$4,07
02	PRODUTO CONCENTRADO BIODEGRADAVEL/SOLUPAN, DESENGRAXANTE SODICOPARALIMPEZADE CHASSI DEVEICULO, MOTORES, PNEUSE CARROCERIA, PARALIMPEZAEREMOCAODE SUJIDADES PESADAS. - 17758	L	1.500,000	R\$4,08

1.3. O critério de julgamento adotado será o “menor preço por item”, observado o valor estimado na fase de formação de preços de referência, constante do processo administrativo.

Por se tratar de contratação direta por dispensa de licitação, não se aplicam os critérios de desempate previstos para procedimentos licitatórios formais.

1.4. VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, conforme legislação vigente.



A minuta do contrato OU instrumento equivalente oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. JUSTIFICATIVA e FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a adequada limpeza e conservação da frota municipal utilizada pelas Secretarias do Município de Douradina/MS, composta por veículos, caminhões, máquinas e equipamentos empregados na execução das atividades administrativas e operacionais da Administração Municipal.

As atividades desenvolvidas pelos diversos setores da Administração envolvem a execução de serviços públicos essenciais, transporte de materiais, manutenção de vias públicas, apoio operacional e demais ações administrativas, o que resulta no acúmulo frequente de resíduos, graxas, óleos, barro e outras sujidades de difícil remoção nos veículos e equipamentos utilizados.

Dessa forma, torna-se necessária a utilização de insumos apropriados que possibilitem a higienização eficiente da frota municipal, contribuindo para sua conservação, adequado funcionamento e maior vida útil.

A manutenção da limpeza adequada também favorece a realização de inspeções e manutenções preventivas, além de proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores responsáveis pela operação e manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos.

A ausência desses insumos pode comprometer a conservação do patrimônio público, dificultar os procedimentos de manutenção e impactar negativamente na continuidade das atividades desenvolvidas pela Administração Municipal.

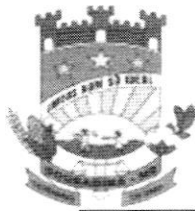
Assim, a contratação mostra-se necessária para garantir a adequada conservação da frota municipal e a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução definida como mais vantajosa consiste na contratação de empresa do ramo pertinente para o fornecimento de insumos destinados à lavagem e limpeza da frota municipal utilizada pelas Secretarias do Município de Douradina/MS, por meio de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado enquadrar-se nos limites legais.

A solução contempla o fornecimento de bens de consumo, novos e de primeiro uso, conforme especificações técnicas e quantitativos definidos neste Termo de Referência, incluindo a entrega no local indicado pela Administração, dentro dos prazos estabelecidos.

O ciclo de vida do objeto compreende a aquisição, o recebimento provisório e definitivo, o armazenamento adequado pela Administração e a utilização regular na limpeza e conservação dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota municipal.



Por se tratar de bens de consumo imediato, não há necessidade de manutenção, assistência técnica ou treinamento específico para sua utilização.

A contratada será responsável pela qualidade dos produtos fornecidos, devendo garantir que estejam em conformidade com as normas ambientais e padrões de mercado aplicáveis, assegurando sua eficiência na remoção de sujidades decorrentes das atividades operacionais da Administração Municipal.

Caso sejam identificados vícios, defeitos ou desconformidades, os itens deverão ser substituídos sem ônus para a Administração.

A solução adotada assegura a adequada limpeza e conservação da frota municipal, contribuindo para a preservação do patrimônio público, melhores condições de manutenção dos veículos e equipamentos e para a continuidade das atividades desenvolvidas pela Administração Municipal.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade:

Priorizar, sempre que possível, produtos de boa durabilidade e qualidade, bem como embalagens adequadas, visando reduzir desperdícios e minimizar impactos ambientais, observando a viabilidade de acompanhamento e fiscalização pela Administração Municipal.

Os produtos deverão atender às normas ambientais e de segurança aplicáveis, devendo a contratada fornecer, quando aplicável, ficha técnica, FISPQ/FDS, orientações de utilização, armazenamento, diluição, validade, identificação de lote e demais informações necessárias ao correto manuseio e utilização dos produtos.

A exigência das referidas informações visa garantir maior segurança aos servidores responsáveis pelo manuseio dos produtos, adequada fiscalização do objeto contratado, prevenção de riscos ambientais e correta utilização dos insumos fornecidos.

4.2. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

Na presente contratação não haverá indicação de marcas, características ou modelos.

4.3. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

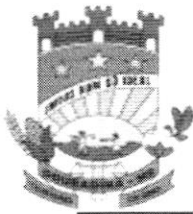
Na presente contratação não haverá necessidade de vedação de produtos/marcas.

4.4. Da exigência de amostra

Não haverá exigência de amostra na presente contratação.

4.5. Da apresentação de prospecto/catálogo/folder:

Não se aplica ao presente caso.



4.6. Vistoria Prévia

Não se aplica.

4.7. Da exigência de carta de solidariedade

Não será exigida carta de solidariedade no presente processo.

4.8. Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.9. Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá por meio do fornecimento de insumos destinados à lavagem e conservação da frota municipal utilizada pelas Secretarias do Município de Douradina/MS.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme demanda da Administração Municipal, mediante emissão de ordem de fornecimento, devendo a contratada realizar a entrega no local indicado, dentro do prazo estabelecido.

As solicitações de fornecimento serão realizadas conforme necessidade da Administração, mediante emissão de ordem de fornecimento expedida pelo setor responsável.

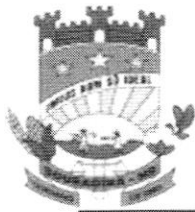
Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Administração, no prazo estabelecido na ordem de fornecimento.

O recebimento dos itens será realizado por servidor designado pela Administração, responsável pelo acompanhamento, conferência e controle do saldo contratual, observando as especificações, quantidades e condições dos produtos fornecidos.

Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em embalagem original do fabricante e em perfeitas condições de conservação e uso.

Deverão ainda atender aos padrões mínimos de qualidade, bem como às normas sanitárias, ambientais e demais regulamentações aplicáveis, quando couber, garantindo eficiência na remoção de sujidades provenientes das atividades operacionais.

Quando aplicável, os itens deverão possuir prazo de validade adequado no momento da entrega, garantindo sua plena utilização pela Administração.



A contratada deverá assegurar que os produtos fornecidos sejam apropriados às finalidades a que se destinam, garantindo eficiência na utilização e segurança durante o manuseio.

Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos ou produtos em desacordo com as especificações estabelecidas, a contratada deverá providenciar a substituição dos itens, sem qualquer ônus adicional para a Administração, dentro do prazo definido pela mesma.

5.1 Do prazo e do cronograma de entrega do produto(s) ou serviço(s):

O prazo de entrega dos produtos será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da ordem de fornecimento

9.2. Do local e horário de entrega/execução:

Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, localizada na Rua Juvenal Barroquel, Centro, 79880-011 no período de 07:00h às 11:00h e 13:00h às 17:00h, de segunda à sexta-feira, em dias úteis.

Garantia, manutenção e assistência técnica

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e as normas previstas na Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

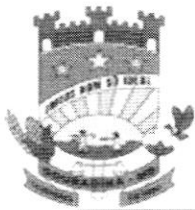
As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas preferencialmente por escrito, podendo ser utilizado meio eletrônico quando necessário. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, que atuará como fiscal do contrato, ou por seu respectivo substituto, nos termos da legislação vigente.

O fiscal do contrato acompanhará o fornecimento dos produtos, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato, especialmente quanto às especificações, quantidades, prazos de entrega e qualidade dos itens fornecidos.

Caberá ao fiscal do contrato registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual, bem como adotar as providências necessárias para a regularização de eventuais falhas ou irregularidades verificadas.

Caso sejam identificadas inconformidades na entrega dos produtos, o fiscal notificará a contratada para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, observando os prazos estabelecidos pela Administração.

Os fiscais e gestores do contrato serão designados pela autoridade competente da Administração, por meio de ato formal, e terão a responsabilidade de acompanhar e garantir a correta execução do objeto contratado.



A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à qualidade dos produtos fornecidos e ao cumprimento de todas as obrigações assumidas.

No ato do recebimento dos produtos, o fiscal do contrato deverá verificar a conformidade dos itens entregues com as especificações constantes no Termo de Referência, observando, quando aplicável, quantidade, integridade das embalagens, identificação do fabricante, lote, prazo de validade, compatibilidade com a descrição contratada e ausência de vazamentos, avarias ou irregularidades que comprometam a qualidade dos produtos fornecidos.

Do Recebimento do objeto - Observado o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

O recebimento dos produtos ocorrerá inicialmente de forma provisória, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes em até 3 (três) dias úteis após a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas.

O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a verificação do atendimento das exigências contratuais.

Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos ou divergências em relação às especificações estabelecidas, os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo a contratada providenciar a substituição no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da Administração, sem ônus adicional.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos produtos fornecidos, nem pela perfeita execução das obrigações assumidas.

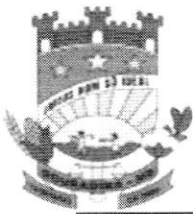
Quando se tratar de fornecimento de baixa complexidade, de pequeno vulto e de fácil verificação de quantidade e qualidade, devidamente atestado pelo servidor responsável, o recebimento provisório poderá ocorrer de forma definitiva no ato da entrega.

7. PAGAMENTO

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ocorrerá no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, para fins de liquidação.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;



- f) marca do produto (*nos casos de fornecimento*)
- g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, conforme dispõe o art. 182 da Lei 14.133/2021, ou nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

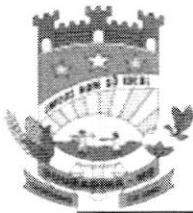
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta de ITEM.

Assim sendo, a Razão da Escolha do fornecedor bem como justificativa do preço que será pago, é justamente a seleção do licitante que atende todos os requisitos estipulados no Aviso da Contratação Direta, bem como ofertou o Menor Preço por ITEM, conforme critério estabelecido no Aviso, demonstrando assim, a vantajosidade na contratação.



O valor a ser contratado, deverá estar compatível e dentro dos valores de mercado, conforme demonstrado aferição através da juntada ao processo, de propostas compatíveis e aptas a atender as necessidades do presente objeto.

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO (ART. 72, INCISO VI DA LEI 14.133/2021);

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

Assim sendo, a Razão da Escolha do fornecedor bem como justificativa do preço que será pago, é justamente a seleção do licitante que atende todos os requisitos estipulados no Aviso da Contratação Direta, bem como ofertou o menor preço por item, conforme critério estabelecido no Aviso, demonstrando assim, a vantajosidade na contratação.

O valor a ser contratado, deverá estar compatível e dentro dos valores de mercado, conforme demonstrado aferição através da juntada ao processo, de propostas compatíveis e aptas a atender as necessidades do presente objeto.

Exigências de habilitação

8.1. Habilitação jurídica (nesse item, conforme dispor o ato constitutivo do licitante ele enquadrará em um dos requisitos abaixo):

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

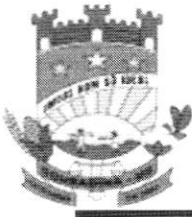
Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



8.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual – MEI está dispensado dessa exigência;
- CND Estadual

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3. Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento (Estado ou Município sede do licitante);

8.4. Qualificação Técnica

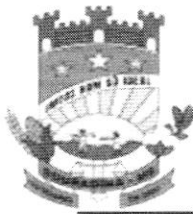
- a) Declaração conforme modelo que será disponibilizado no Aviso de Contratação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 18.330,00 (dezoito mil, trezentos e trinta reais), conforme custos unitários apostos no Tópico 1.2 do presente Termo de Referências bem como detalhamento constante no mapa comparativo de preços anexo.

10. REGIME DE EXECUÇÃO (ART. 46 DA LEI Nº 14.133, DE 2021).

Esse Art. 46 da Lei aplica-se apenas na execução indireta de obras e serviços de engenharia e considerando que no caso em apreço se trata de fornecimento de itens, não se aplica esse requisito.



11. OS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PREÇOS - valor unitário e global estimado para a contratação (§ 5º do art. 56 e § 3º do art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021);

Os preços serão analisados com base no valor unitário estimado pela Administração, conforme pesquisa de mercado realizada, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem valores superiores ao estimado ou considerados inexequíveis, nos termos dos §§ 5º do art. 56 e § 3º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

01.006 SECRETARIA MUNICIAPL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

15 Urbanismo

15.122 Administração geral

15.122.0010 MANUTENÇÃO DAS ARIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS

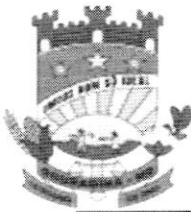
15.122.0010.2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS

3.3.90 9 Aplicações Diretas

1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local indicados neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- Substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, os produtos que apresentarem avarias, defeitos ou que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas.
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes da data prevista para a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, com a devida comprovação.
- Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- Indicar representante ou responsável para contato com a Administração durante a execução da contratação, quando necessário.
- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros durante a entrega dos produtos, decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
- Assumir todos os encargos decorrentes de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais relacionadas ao fornecimento do objeto contratado.



14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos produtos fornecidos, para que sejam substituídos ou corrigidos;
- Acompanhar e Fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor ou comissão especialmente designada;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados ou prepostos.

15. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS - EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Por se tratar de aquisição de materiais de consumo de uso imediato, os preços contratados foram estabelecidos por pesquisa de mercado e devem ser mantidos durante a vigência do contrato.

Eventuais alterações nos preços só poderão ocorrer em decorrência de mudanças legais, tributárias ou normativas que impactem diretamente o custo dos produtos, assegurando o equilíbrio econômico-financeiro da contratação e a manutenção da vantajosidade e economicidade para a Administração.

16. DA GARANTIA DA PROPOSTA (Art. 58 da Lei 14.133/2021).

Não haverá essa exigência.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Em caso de descumprimento de cláusulas deste Termo de Referência, será instaurado processo administrativo para apuração da responsabilidade, no qual a contratada será imediatamente notificada, preferencialmente por meio eletrônico, para apresentar Defesa Prévia, contendo justificativa e documentação probatória, se houver, sob pena da aplicação das sanções cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da notificação.

Parágrafo Único. A CONTRATADA deverá confirmar expressamente o recebimento da notificação, considerando-se totalmente ciente do teor da comunicação na data do envio da mensagem eletrônica.



17.2. Será aplicada **ADVERTÊNCIA** por escrito nos casos literalmente indicados neste Termo de Referência, e nos casos de incorreções de menor gravidade, assim analisados pelo Contratante, tais como:

- a) quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b) falhas durante a execução do fornecimento, não corrigidas em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do comunicado formal à empresa;
- b) sempre que for verificada alguma falha de pequeno porte, assim entendida pela fiscalização, e não disciplinada de forma diversa neste Termo de Referência.

17.3. Será aplicada **MULTA**:

- a) de **0,5%** (meio por cento), sobre o valor total da contratação referente ao item e por dia de **atraso** superior a 5 dias, no fornecimento do material, contado desde o primeiro dia de atraso até o 30 (trigésimo) dia. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de aplicação de multa, a Administração motivadamente poderá a qualquer momento entender caracterizada a inexecução total da contratação, passível de rescisão;
- b) de **5%** (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, por ocorrência, no caso de atraso ou não emissão/encaminhamento do documento fiscal hábil (nota fiscal) necessário para pagamento;
- c) de **10%** (dez por cento) sobre o valor total da contratação, caso a entrega do material ou prestação do serviço esteja em desacordo com o contratado, no aspecto quantitativo e/ou qualitativo;
- d) de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de desatendimento de cláusulas do Termo de Referência não especificadas neste item;
- e) de **20%** (vinte por cento) do valor total da contratação, se a contratada recusar-se a entregar o material, prestar o serviço sem motivo consistente devidamente apurado pelo Contratante, ou, se por falhas sucessivas ou por total descumprimento das condições estabelecidas, levar o Contratante ao cancelamento da contratação, sendo cumulada com as demais multas aplicadas anteriormente.

17.3.1. O CONTRATANTE poderá efetuar a retenção do valor da multa moratória presumida, até o limite de 20% (vinte por cento), dos pagamentos devidos à contratada.

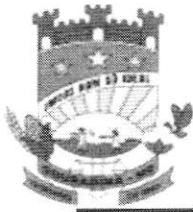
17.3.1.1. A retenção perdurará até a finalização do procedimento administrativo instaurado para a apuração das falhas contratuais e o valor será restituído à contratada, em caso de não aplicação da penalidade de multa.

17.3.1.2. Caso o valor da multa aplicada extrapolar o valor retido, serão adotadas as providências previstas nos subitens 17.3.2 e 17.3.3 abaixo;

17.3.2. Aplicada a penalidade, a CONTRATADA será notificada para recolher o valor da multa, por meio de GRU, em prazo não inferior a 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da notificação;

17.3.3. Caso não haja recolhimento, a multa:

- a) poderá ser compensada por créditos da contratada relativos ao mesmo contrato;
- b) poderá ser descontada do valor da garantia, quando houver, caso não houver créditos ou se estes forem insuficientes para cobrir o valor total da multa;
- c) poderá ser encaminhada para inscrição em Dívida Ativa, após esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA.



17.3.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do CONTRATANTE.

17.3.5. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas neste instrumento.

17.3.6. Em caso de reincidência, a multa poderá ser majorada até o dobro.

17.3.7. Para determinar a reincidência, serão considerados os antecedentes da contratada nos últimos cinco anos, contados da primeira decisão administrativa definitiva de aplicação de penalidade perante o CONTRATANTE.

17.4. Será aplicada a penalidade de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com o Município, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, por prazo não superior a 3 (três) anos, quando o contratado:

- a) der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) der causa à inexecução total da contratação;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

17.5. Será aplicada a penalidade de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** quando o contratado:

- a) prestar declaração falsa durante a execução da contratação;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

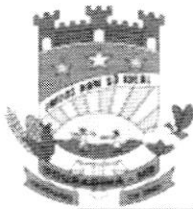
17.5.1. Também será aplicada a penalidade de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**, nas hipóteses previstas no item 17.4, quando justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

17.5.2. Aplicada a penalidade de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**, o contratado estará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, direta e indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.5.3. A aplicação da penalidade de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** é de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão Contratante.

17.6. A aplicação das **sanções previstas neste capítulo** serão apuradas nos termos do processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.



17.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

17.6.3. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

17.7. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

17.8. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

17.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.11. As sanções de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** e **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** admitem reabilitação, exigidos, cumulativamente:

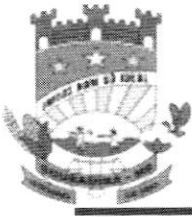
I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.



Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 17.5 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

17.12. Da aplicação das sanções **ADVERTÊNCIA, MULTA E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

17.12.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.13. Da aplicação da sanção de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.15. As penalidades serão registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores — SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)/Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como em cadastro interno de inadimplentes para fins de aplicação do subitem 17.3.7, devidamente comprovado no processo administrativo de responsabilização.

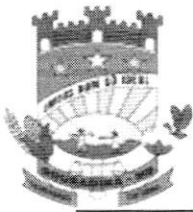
17.16. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

17.17. Antes da aplicação das sanções previstas neste Capítulo, a contratada será notificada para apresentar defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.18. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.18.1. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.19. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Termo de Referência ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.



18. DA EXTINÇÃO

18.1. O contrato será extinto com o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes, ainda que isso ocorra antes do prazo inicialmente estipulado.

18.2. Caso as obrigações não sejam cumpridas no prazo estabelecido, a vigência poderá ser prorrogada até a conclusão do objeto, mediante justificativa formal e, quando necessário, celebração de termo aditivo.

18.2.1. Quando a não conclusão decorrer de culpa da contratada:
a) ficará caracterizada a mora, sujeitando-a às sanções administrativas cabíveis;
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato, adotando as medidas legais necessárias para assegurar a continuidade do atendimento ao interesse público.

18.3. O contrato poderá ser extinto antes do cumprimento das obrigações ou do prazo fixado, por qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como de forma amigável, observados o contraditório e a ampla defesa.

18.3.1. Aplicam-se, ainda, no que couber, os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

18.4. A extinção será formalizada por termo próprio, sempre que possível precedido de:

- a) registro das obrigações já cumpridas;
- b) relação de pagamentos efetuados e pendentes;
- c) apuração de eventuais multas ou indenizações.

18.5. A extinção do contrato não impede o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, quando devidamente comprovado, nos termos do art. 131 da Lei nº 14.133/2021.

18.6. O contrato poderá ser extinto caso seja constatada situação que configure impedimento legal à manutenção do vínculo contratual, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

19. DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste instrumento, será competente o Foro da Comarca de Itaporã, Estado de Mato Grosso do Sul.



20. DA AUTORIZAÇÃO:

Aprovo o presente Termo de Referência e autorizo o encaminhamento para as devidas providências.

IVAM DE SOUZA NUNES
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Portaria nº 005 de 06/01/2025

Douradina/MS, 16 de abril de 2026.